INSTITUTO DE INFORMÁTICA

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 2324000211

TD-AP-C17-i03, "Transição Digital na Segurança Social" -

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO WIFI PARA EDIFICIOS DA SEGURANÇA SOCIAL (FASE IV)

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 - Taguspark • 2740-120 Porto Salvo
Tel. + 351 214 230 000 • E-mail: ii@seg-social.pt • www.seg-social.pt

Capítulo I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **Contraente Público,** de **Solução Wifi para edifícios da Segurança Social (Fase IV),** conforme discriminado no artigo 19.º do caderno de encargos.

ARTIGO 2.º
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo Concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada; e
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Capítulo II
Obrigações Contratuais
Secção I
Obrigações da Fornecedor
SUBSECÇÃO I
Disposições Gerais

ARTIGO 3.º
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o **Fornecedor** as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega, etiquetagem, instalação e configuração dos bens identificados na sua proposta;

b) Obrigação de garantia dos bens; e

c) Obrigação de continuidade de fabrico.

ARTIGO 4.º
CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O **Fornecedor** obriga-se a entregar ao **Contraente Público** os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O **Fornecedor** é responsável perante o **Contraente Público** por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe são entregues.

ARTIGO 5.º
ENTREGA DOS BENS

1. O **Fornecedor** obriga-se a entregar, etiquetar, instalar e configurar os bens objeto do contrato, incluindo as tarefas mencionadas no nº 2 do artigo 19º, nas instalações sitas nas moradas indicadas no **Anexo I**, no prazo de **90 dias**, contar da data de celebração do contrato nos dias úteis, entre as 9 e as 18 horas, salvo diferente determinação do **Contraente Público** comunicada com a antecedência razoável.
2. O **Fornecedor** obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o **Contraente Público**.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do **Fornecedor**.

ARTIGO 6.º
INSPEÇÃO E TESTES

1. Efetuada a entrega dos bens, licenciamento e acesso de atualizações de software objeto do contrato, o **Contraente Público**, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de **5 dias**, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se correspondem às quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definido no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior é efetuada através dos testes.
3. Durante a fase realização de testes, o **Fornecedor** deve prestar ao **Contraente Público** toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

ARTIGO 7.º
INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de os testes previstos no artigo anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o **Contraente Público** deve informar, por escrito, o **Fornecedor**.
2. No caso previsto no número anterior, o **Fornecedor** deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo **Contraente Público**, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo **Fornecedor**, no prazo respetivo, o **Contraente Público** procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos do artigo anterior.

ARTIGO 8.º
ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso os testes a que se refere a artigo 6.º comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta, deve ser emitido, no prazo máximo de 15 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do **Fornecedor** e do **Contraente Público**.
2. A assinatura do auto a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos.

ARTIGO 9.º
GARANTIA

1. Nos termos do presente artigo e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de **três anos** (ou pelo prazo constante da proposta) a contar da data da assinatura do auto de receção contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:

a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

e) O fornecimento, instalação e configuração das atualizações ("upgrades" e "updates") do "software" e "firmware" que compõem a solução, no prazo de 10 dias após a comercialização.

f) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

g) A deslocação ao local da instalação ou de entrega; e

h) A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Contraente Público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o Fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas no presente artigo devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Contraente Público e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

5. O Fornecedor obriga-se a intervir no local mencionado na alínea g) do nº 2 do presente artigo, até às 18 horas do dia útil seguinte a contar da notificação do **Contraente Público.**

ARTIGO 10.º
FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 Dada a natureza administrativa do contrato e a especial tecnicidade do respetivo âmbito**,** a execução será feita em estreita articulação com a equipa de projeto do **Contraente Público** e de acordo com as regras referidas no presente documento e nos artigos 303.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos.

2 O **Fornecedor** obriga-se a comunicar ao **Contraente Público**, durante a execução do contrato, informações detalhadas sobre o funcionamento das atualizações.

ARTIGO 11.º
EXIGÊNCIA DE QUALIDADE

1. O **Fornecedor** obriga-se a executar os trabalhos de acordo com as normas e os princípios de qualidade pertinentes, bem como com as regras técnicas, a avaliar segundo o critério da melhor prática profissional, designadamente, no domínio das tecnologias de informação.

2. Em especial, o **Fornecedor** fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita, completa e atempada execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II

Dever de sigilo e confidencialidade

ARTIGO 12.º

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **Fornecedor** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento ao abrigo do contrato, nos termos legalmente previstos, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na legislação nacional que o execute, relativa à proteção de dados pessoais.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que o **Fornecedor** seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Em especial, o **Fornecedor** obriga-se:
   a) A respeitar a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas no projeto, bem como pelas informações de carácter pessoal ou processual dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades; e
   b) A remover e destruir, no final do projeto, todo e qualquer tipo de registo (magnético ou em papel) relacionado com os dados tratados e que a considere como de acesso privilegiado;
5. De igual forma, o **Fornecedor** garante que terceiros que utilize na execução dos serviços respeitam os deveres referidos.

ARTIGO 13.º

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dez anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas públicas.

ARTIGO 14.º

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

1. O **Contraente Público** garantirá ao **Fornecedor** o acesso às suas instalações e às instalações da Administração Pública envolvidas, para a realização dos trabalhos necessários ao cumprimento do presente contrato.
2. A permanência do **Fornecedor** nas instalações do **Contraente Público**, que implique paragem do sistema de informação instalado, deverá ocorrer fora das horas normais de serviço, salvo em situações necessárias a obviar a anomalias verificadas, ou outras devidamente justificadas.
3. O **Contraente Público** acordará com o **Fornecedor** as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações.
4. O **Fornecedor** obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações, de acordo com as determinações do **Contraente Público**, bem como à boa guarda e tratamento zeloso dos cartões de identificação disponibilizados, caso estes existam.

Secção II

Obrigações do Contraente Público

ARTIGO 15.º

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contrapartida do fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Contraente Público** obriga-se a pagar ao **Fornecedor** o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base é de **320 350,00 EUR (trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta euros),** a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor

ARTIGO 16.º

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A(s) quantia(s) devidas pelo **Contraente Público,** nos termos do artigo anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida com o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do **Contraente Público**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao **Fornecedor** por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Para os efeitos dos números anteriores, as obrigações só se vencerão se todos os bens tiverem sido aceites pelo **Contraente Público**.
4. Sob pena de devolução, a fatura deve ser explícita quanto ao objeto do contrato e incluir o número do compromisso, bem como do pedido a transmitir pelo **Contraente Público** aquando da celebração do contrato.

Capítulo III
Incumprimento

ARTIGO 17.º
PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Nos casos de atraso no cumprimento das obrigações referidas no n.º 1 do artigo 5.º, nº 2 do artigo 7º, alínea e) do nº 2 e nº 5 do artigo 9º, bem como alínea f) do nº 3 do artigo 19º do caderno de encargos, por motivos imputáveis ao **Fornecedor** ou a terceiros que utilize no cumprimento da obrigação, ser-lhe-á aplicada uma penalidade calculada de acordo com a fórmula P= Preço Contratual x A/100, em que P corresponde ao montante da penalização, e A é o número de dias de atraso.
2. Nos casos de atraso no cumprimento das obrigações previstas no nº 4 do artigo 9.º do presente caderno de encargos, por motivos imputáveis ao **Fornecedor** ou a terceiros que esta utilize no cumprimento da obrigação, ser-lhe-á aplicada uma penalidade calculada de acordo com a fórmula P= Preço Contratual x A/500, em que P corresponde ao montante da penalização, e A é o número de horas de atraso, salvo se o prazo for fixado em dias, caso em que se aplica o número anterior.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do **Fornecedor**, o **Contraente Público** pode exigir-lhe uma pena igual a 20% do preço contratual, sem prejuízo do dano excedente.
4. Considera-se de especial gravidade a violação pelo **Fornecedor** do dever de sigilo.
5. O atraso no pagamento do preço constitui o **Contraente Público** na obrigação de pagar juros à taxa legalmente devida.
6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o **Contraente Público** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do **Fornecedor** e as consequências do incumprimento.

ARTIGO 18.º
FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas sanções ou exigidas indemnizações quando a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada,

que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
   a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do **Fornecedor**, na parte em que intervenham;
   b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do **Fornecedor** ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
   c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo **Fornecedor** de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
   d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo **Fornecedor** de normas legais;
   e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do **Fornecedor** cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
   f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do **Fornecedor** não devidas a sabotagem;
   g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros; ou
   h) Eventos relacionados com os conflitos na Ucrânia e em Israel.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV
Cláusulas de conteúdo técnico

ARTIGO 19.º
BENS E SERVIÇOS A ADQUIRIR

1. Características técnicas e quantidades dos equipamentos e solução a adquirir:

Referência	Características	Qtd.
Access Point (AP) Média Densidade WiFi 6	Equipamento Access Point com as seguintes características: - Access Point WiFi 6 - 802.11ax - Média gama - Suporte para um mínimo de 150 equipamentos clientes - Suporte para os standards WiFi até ao 802.11ax - Suporte para IPv4 e IPv6 - Ligação Gigabit Ethernet - Alimentação por POE+ - Licenciamento para Integração, registo e aprovisionamento com controlador Aruba Central existente, - Kit de montagem Incluído - Cor Branco	430
Power Injectors POE+	Ethernet Power Injector com as seguintes características: - Suporte para POE+ - Gigabit Ethernet	430

2. Entrega, instalação e configuração

O **Fornecedor** procederá à **instalação física** (incluindo passagem de cabo de rede para o bastidor mais próximo e montagem dos Access Points e Power Injectors) em Portugal Continental nos locais indicados no anexo I, e bem como procederá ao registo dos Access Points nos controlador Aruba Central existente.

O **Fornecedor** procederá também à realização de site surveys nos locais assinalados no anexo I.

3. Etiquetagem

O **Fornecedor** obriga-se a proceder à etiquetagem dos equipamentos de acordo com o seguinte procedimento:

a) O **Contraente Público** envia ao **Fornecedor**, previamente à entrega dos equipamentos, os números de inventário associados, bem como o *layout* da etiqueta;

b) O modelo das etiquetas de inventário deverá corresponder às seguintes especificidades técnicas:

   i. Autocolante em couché branco brilhante 80gr; e

   ii. Formato 50x25 mm.

c) O **Contraente Público** disponibiliza ao **Fornecedor**, previamente à entrega dos equipamentos, o *layout* da etiqueta referente ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

d) O modelo de etiquetas PRR a utilizar deverá corresponder às seguintes especificidades técnicas:

   i.Autocolante em couché branco brilhante 80gr;

   ii.Formato: 100x15mm;

   iii.Impressão: 4/0 cores; e

   iv.Acabamento: corte especial com meio corte na frente.

e) O **Fornecedor** fixa nos equipamentos as etiquetas com os números de inventário e demais informação constante do "layout", bem como as etiquetas PRR;

f) No prazo de 5 dias a contar da entrega dos equipamentos devidamente etiquetados, o **Fornecedor** envia para o endereço eletrónico ii-ao-patrimonio@seg-social.pt um ficheiro em formato *Excel* contendo os números de série, número de inventário e localização.

Capítulo V
Disposições finais

ARTIGO 20.º | CAUÇÃO

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo **Contraente Público**, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo **Contraente Público** não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

ARTIGO 21.º

TRABALHADORES

O adjudicatário obriga-se a cumprir com as obrigações decorrentes da legislação sobre trabalhadores estrangeiros, trabalho e segurança social.

ARTIGO 22.º

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

ARTIGO 23.º

CESSÃO DE CRÉDITOS

A cessão de créditos, designadamente no âmbito de contrato de "factoring" carece de autorização do **Contraente Público**

ARTIGO 24.º

CÓDIGO DE CONDUTA

O **Fornecedor** deve respeitar as regras consagradas no Código de Conduta de Fornecedores publicitado em www.seg-social.pt ("A Segurança Social" -> "Organismos" -> "Instituto de Informática, I.P." ->"Sistema de Gestão"->"Plano de Integridade e Transparência"), página 64 do Plano de Integridade e Transparência.

ARTIGO 25.º | AVALIAÇÃO DA ENTIDADE PRESTADORA

O presente contrato será avaliado segundo os critérios do Manual de Avaliação de Fornecedores do **Contraente Público**, que se encontra publicado em https://www.seg-social.pt/contratacao ("A Segurança Social" -> "Organismos" -> "Instituto de Informática, I.P." ->" Manual de Avaliação de Fornecedores").

ARTIGO 26.º

INTEROPABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **Contraente Público** garante a utilização da plataforma de interoperabilidade da Administração Pública, sempre que seja conseguido esse acordo com as entidades com quem tenha de estabelecer, e se justifique, processos dessa natureza.

ARTIGO 27.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

São aplicáveis, em especial, ao presente contrato os Capítulos IV e V do Título I e Capítulo IV do Título II, da Parte III do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 28.º

FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede do **Contraente Público** com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo I

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Distrito	Edificio	Entidade	Nº AP's	Morada	Código Postal	Cablagem	Site Survey
Lisboa	ISS - Ed. Sede	ISS	34	Rua Laura Alves, 7	1050-138, Lisboa	Sim	Sim
	Loja de Cidadão das Laranjeiras	ISS	1	Edifício Atlanta II - Rua Abranches Ferrão, 10	1600-001, Lisboa	Sim	
	Loja de Cidadão de Agualva-Cacém	ISS	1	Edifício Municipal Agualva-Cacém, Praceta Duque de Saldanha, 17	2735-330, Agualva-Cacém	Sim	
	Loja de Cidadão de Arruda dos Vinhos	ISS	1	Rua Heróis do Ultramar, Loja 8 CV	2630-243, Arruda dos Vinhos	Sim	
	Loja de Cidadão de Cascais	ISS	1	Rua Manuel Joaquim Avelar, 118, piso 0	2750-421, Cascais	Sim	
	Loja de Cidadão de Mafra	ISS	1	Avenida 25 de Abril, 5	2644-014, Mafra	Sim	
	Loja de Cidadão de Marvila	ISS	1	Zona Comercial Bela Vista - Loja 34, Avenida Santo Condestável	1900-806, Lisboa	Sim	
	Loja de Cidadão de Odivelas	ISS	1	Strada Shopping – Loja 2048, Estrada da Paiã, Casal do Troca	2675-626, Odivelas	Sim	
	Loja de Cidadão do Saldanha	ISS	1	Mercado 31 de Janeiro, Rua Eng.º Vieira da Silva	1050-094, Lisboa	Sim	
	Serviço de Atendimento de Pêro Pinheiro	ISS	1	Rua Casal dos Ossos, 30, Edifício Multiusos	2715-083, Pêro Pinheiro	Sim	
	Praça de Londres	MTSSS	5	Praça de Londres, 2	1049-056 Lisboa	Sim	
	IGFSS Praça de Londres	IGFSS	7	Praça de Londres, 9	1049-056 Lisboa	Sim	
	Sede IGFSS	IGFSS	10	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049-002 Lisboa	Sim	Sim
	IGFSS Serviços	IGFSS	5	Av. República, 67	1069-033 Lisboa	Sim	
	Sede DGSS	DGSS	10	Largo do Rato, 1 - Lisboa	1269-144 Lisboa	Sim	Sim

	Sede PO-ISE	PO-ISE	5	Av Columbano Bordalo Pinheiro, 86	1070-065 Lisboa	Sim	
	Sede INR	INR	10	Av. Conde Valbom, 63	1069-178 Lisboa	Sim	
	Sede II	II	10	Av. Prof Cavaco Silva, 17 - Taguspark	2740-120 Porto Salvo	Não	
Porto	Loja do Cidadão de Ermesinde	ISS	1	Rua Aldeia dos Lavradores 240	4445-640 Ermesinde	Sim	
	Loja do Cidadão de Vila Nova de Gaia	ISS	1	Rua Manuel Moreira de Barros 244 – Arrábida Shopping Loja 029	4400-346 Vila Nova de Gaia	Sim	
	Loja do Cidadão de Felgueiras	ISS	1	Mercado Municipal de Felgueiras - Rua Leonor Rosa da Silva	4610-195 Felgueiras	Sim	
	Loja Cidadão de Penafiel	ISS	1	Rua Joaquim de Araújo	4560-467 Penafiel	Sim	
	Loja Cidadão do Porto	ISS	1	Avenida Fernão de Magalhães, 1862 - Edifício Torre das Antas	4350-158 Porto	Sim	
	Sede Centro Distrital ISS	ISS	20	Rua António Patrício, 262	4199-001 Porto	Sim	Sim
	Unidade Prestações	ISS	1	Rua Miguel Bombarda N. 347	4050-382 Porto	Sim	
	Loja Cidadão e Serviço de Atendimento de Ação Social de Santo Tirso	ISS	1	Avenida Sousa Cruz, 101 - Edifício JFS, Lojas 13 e 14	4780-365 Santo Tirso	Sim	
	Serviço de Atendimento de Ação Social de Vila Nova de Gaia	ISS	1	Avenida da República, 1820, Loja 7	4430-194 Vila Nova Gaia	Sim	
	Serviço de Atendimento de Ação Social do Porto (Central e Oriental)	ISS	1	Rua Alegria, 200	4000-034 Porto	Sim	
	Serviço de Atendimento da Lixa	ISS	1	Lugar do Monte Ladário – Vila Cova	4615-649 Lixa	Sim	
	Serviço de Atendimento de Ação Social de Matosinhos	ISS	1	Avenida Serpa Pinto, n.º 728	4450-279 Matosinhos	Sim	
	Serviço de Atendimento de Olival	ISS	1	Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa, 2050	4415-414 Olival	Sim	
	Serviço de Atendimento de Peroselo	ISS	1	Lugar do Calvário	4560-750 Peroselo	Sim	
	Estabelecimento Integrado Centro Condessa de Lobão	ISS	2	Rua de Pedro Hispano 256	4100-393 PORTO	Sim	
Braga	Centro Distrital SS_Sede	ISS; IGFSS	15	Praça da Justiça	4719-003, Braga	Sim	

	LC Braga	ISS	1	Rua dos Granjinhos, 6 - S. José de S. Lázaro	4700-352, Braga	Sim	
	LC Famalicão	ISS	1	Rua António Carvalho Faria, 80, 4760-121	Vila Nova de Famalicão	Sim	
Viana do Castelo	Centro Distrital SS_Sede	ISS	10	Rua da Bandeira, 600	4904-866, Viana do Castelo	Sim	
	SL Paredes de Coura	ISS	2	Rua Frei António de Jesus	4940-539, Paredes de Coura	Sim	
Bragança	Centro Distrital SS_Sede	ISS; IGFSS	10	Av.General Humberto Delgado	5301-859 Bragança	Sim	
	SL Freixo de Espada a Cinta	ISS	2	Avenida do Emigrante	5180-103, Freixo de Espada à Cinta	Sim	
	LC Vimioso	ISS	1	Avenida de Alcanices, Pavilhão Multiuso	5230-308, Vimioso	Sim	
Vila Real	Centro Distrital SS_Sede	ISS; IGFSS	10	Rua D. Pedro de Castro, 110	5000-669, Vila Real	Sim	
	SL Sabrosa	ISS	1	Rua de São Roque	5060-325, Sabrosa	Sim	
	SL Santa Marta de Penaguião	ISS	1	Praça do Município	5030-472, Santa Marta de Penaguião	Sim	
	SL Boticas	ISS	1	Rua 5 de Outubro, 74	5460-304, Boticas	Sim	
	LC Montalegre	ISS	1	Praça do Município	5470-233, Montalegre	Sim	
	LC Murça	ISS	1	Travessa do Tribunal, 1.º Piso	5090-142, Murça	Sim	
Leiria	Centro Distrital SS_Sede	ISS	10	Largo da República, 3	2414-001, Leiria	Sim	
	Hospital Termal de Caldas da Rainha (SVI)	ISS	5	Hospital Termal Rainha D.ª Leonor de Caldas da Rainha - Largo Rainha D. Leonor	2500-174, Caldas da Rainha	Sim	
	SL Castanheira de Pera	ISS	1	Rua Silva Bernardes, 6, R/C	3280-044, Castanheira de Pêra	Sim	
	SL Pedrógão Grande	ISS	1	Avenida Francisco Sá Carneiro - Edifício Polivalente, 36, R/C	3270-092, Pedrógão Grande	Sim	
	LC Batalha	ISS	1	Edifício Câmara Municipal da Batalha - Rua Infante D. Fernando	2440-118, Batalha	Sim	
	LC Alvaiázere	ISS	1	Praça José Mendes Carvalho, 8, 3250-116	3250-116, Alvaiázere	Sim	
	LC Ansião	ISS	1	Rua Combatentes da Grande Guerra, 9	3240-133, Ansião	Sim	

	LC Pombal	ISS	1	Casa Agorreta - Praça Marquês de Pombal	3100-449, Pombal	Sim	
	LC Leiria	ISS	1	Largo das Forças Armadas, 21, R/C SS	2400-143, Leiria	Sim	
Aveiro	SL Estarreja	ISS	1	Rua Desembargador Correia Teles, 8,	3860-362, Estarreja	Sim	
	Centro Distrital SS_Sede	ISS; IGFSS	15	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro	Sim	
	SL Murtosa	ISS	1	Edifício da Casa do Povo - Zona da Acabada, Bloco 4, R/C Dto.	3870-101, Murtosa	Sim	
	SL Server do Vouga	ISS	1	Edifício da Casa do Povo - Rua do Silveirinho, 50	3740-237, Sever do Vouga	Sim	
	SL Arouca	ISS	1	Edifício da Casa do Povo - Rua dos Descobrimentos, 1	4540-104, Arouca	Sim	
	SL Raiva	ISS	1	Rua Marcelle Tyssen, 103	4550-594, Castelo de Paiva	Sim	
	LC Castelo Paiva	ISS	1	Palácio da Justiça - Largo Prof. Joaquim Quintas, 67	4550-100, Castelo de Paiva	Sim	
	SL Albergaria-a-Velha	ISS	3	Edifício da Casa do Povo - Rua Egas Moniz, Bloco 4, R/C Dto	3850-043, Albergaria-a-Velha	Sim	
	LC Anadia	ISS	2	Edifício Serviços de Proximidade - Praça da Juventude	3780-323, Anadia	Sim	
	Loja do Cidadão Aveiro	ISS	1	Rua Dr. Orlando Oliveira, 41 a 47, Forca-Vouga	3800-990, Aveiro	Sim	
Santarém	SL Cartaxo	ISS	2	Av. João de Deus	2070-011 Cartaxo	Sim	
	Centro Distrital SS_Sede	ISS	10	Largo do Milagre, 49/51	2000-069 Santarém	Sim	
	SL Entroncamento	ISS	2	RUA DR. FRANCISCO MENDES DE BRITO	2330-223 ENTRONCAMENTO	Sim	
	LC Abrantes	ISS	1	Rua Nossa Senhora da Conceição, 33 – 1º	2200-392, Abrantes	Sim	
	LC Rio Maior	ISS	1	Praça do Comércio, 1	2040-320, Rio Maior	Sim	
	LC Sardoal	ISS	1	Rua 5 de Outubro, 61,	2230-121, Sardoal	Sim	
	LC Vila Nova da Barquinha	ISS	1	Rua Marechal Carmona, 35	2260-438, Vila Nova da Barquinha	Sim	
Coimbra	LC Coimbra	ISS	1	Avenida Central, 16, 18 e 20 (à Avenida Fernão de Magalhães)	3000-607, Coimbra	Sim	
	LC Cantanhede	ISS	1	Rua dos Bombeiros Voluntários, 7	3064-001, Cantanhede	Sim	

	SL Góis	ISS	1	Urbanização Quinta da Lavra, 10	3330-354, Góis	Sim	
	SL Pampilhosa da Serra	ISS	1	Rua Rangel Lima, Edifício Multiusos Nunes Pereira, R/C	3320-229, Pampilhosa da Serra	Sim	
	SL Penela	ISS	1	Largo da Misericórdia	3230-258, Penela	Sim	
	Centro Distrital SS_Sede	ISS	10	Rua Abel Dias Urbano, 2, R/C	3004-519, Coimbra	Sim	
Viseu	SL S. Pedro do Sul	ISS	1	Largo de São Sebastião	3660-441, São Pedro do Sul	Sim	
	Centro Distrital SS_Sede	ISS	10	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu	Sim	
	SL Armamar	ISS	1	Avenida 8 de Setembro	5110-121, Armamar	Sim	
	SL Tabuaço	ISS	1	Rua Dr. Manuel Moutinho	5120-416, Tabuaço	Sim	
	SL V. N. Paiva	ISS	1	Rua dos Bombeiros Voluntários, 2	3650-213, Vila Nova de Paiva	Sim	
	SL Mortágua	ISS	1	Rua Dr. José Lopes Oliveira, 2 - Edifício BNU	3450-154, Mortágua	Sim	
	LC Nelas	ISS	1	Rua Gago Coutinho, 89	3520-057, Nelas	Sim	
	LC Penalva do Castelo	ISS	1	Rua 1º de Dezembro, 115	3550-135, Penalva do Castelo	Sim	
	LC de Resende	ISS	1	Edifício do Tribunal de Resende - Rua José Pereira Monteiro,	4660-228, Resende	Sim	
	LC Sátão	ISS	1	Rua Dr. Hilário Almeida Pereira, 27	3560-172, Sátão	Sim	
	LC Tarouca	ISS	1	Avenida Padre Duarte Fernandes dos Santos	3610-017, Tarouca	Sim	
	LC Viseu	ISS	1	Rua Eça de Queirós, lotes 8 a 10	3500-419, Viseu	Sim	
	SL Vouzela	ISS	1	Avenida João de Melo, 29A	3670-249, Vouzela	Sim	
Castelo Branco	Centro Distrital SS - Sede	ISS; IGFSS	10	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 Castelo Branco	Sim	
	SVI	ISS	2	Praceta Eng. Frederico Ulrich 3 e 4	6000-124 Castelo Branco	Sim	
	LC Belmonte	ISS	1	Largo dos Bombeiros Voluntários	6250-030, Belmonte	Sim	
	LC Castelo Branco	ISS	1	Rua do Saibreiro	6000-197, Castelo Branco	Sim	

	Penamacor	ISS	1	Rua Nova de Santo António, 35,	6090-579, Penamacor	Sim	
	Loja do Cidadão de Vila Verlha de Rodão	ISS	1	Rua de Santana, 1061, R/C	6030-230, Vila Velha de Ródão	Sim	
	SL Covilhã	ISS	2	Rua Conde Ericeira, 28	6200-086, Covilhã	Sim	
	Loja do Cidadão de Vila de Rei	ISS	1	Praça do Município, Edifício Paços do Concelho, Fração C, R/C	6110-174, Vila de Rei	Sim	
Guarda	SL Aguiar da Beira	ISS	1	RUA DE SANTO ANTÓNIO	3570-024 Aguiar da Beira	Sim	
	SL Manteigas	ISS	1	RUA INFANTÁRIO FAVO DE MEL - OUTEIRO	6260-138 MANTEIGAS	Sim	
	SL Almeida	ISS	1	Bairro da Trigueira	6350-209 Almeida	Sim	
	SL Figueira de Castelo Rodrigo	ISS	1	Av. Heróis Castelo Rodrigo	6440-113 Figueira de Castelo Rodrigo	Sim	
	SL Pinhel	ISS	1	Rua Machado Santos	6400-354 Pinhel	Sim	
	SL Vilar Formoso	ISS	1	Rua Externato, 11	6355-265, Vilar Formoso	Sim	
	Centro Distrital ISS - Sede	ISS	10	AV. CORONEL ORLINDO DE CARVALHO	6300-680	Sim	
	LC Guarda	ISS	1	CENTRO COMERCIAL VIVACI - AV. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES, N.º 5	6300-523 GUARDA	Sim	
Setubal	Centro Distrital Ed. Sede	ISS; IGFSS	15	Praça da Republica nº 1	2900-587 Setúbal	Sim	
	Loja de Cidadão de Santiago do Cacém	ISS	1	Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 13	7540-101, Santiago do Cacém	Sim	
	Loja de Cidadão de Setúbal	ISS	1	Avenida Bento Gonçalves, 30D	2910-431, Setúbal	Sim	
	Loja de Cidadão do Pinhal Novo	ISS	1	Edifício do Mercado Municipal - Praça da Independência	2955-999, Pinhal Novo	Sim	
	Loja de Cidadão do Seixal	ISS	1	Edifício Alentejo - Rua Francisco Zambujal, 1, Piso 1	2845 – 111, Amora	Sim	
	Serviço de Atendimento de Alcácer do Sal	ISS	1	Avenida Eng. João Soares Branco, 34	7580-246, Alcácer do Sal	Sim	
	Serviço de Atendimento de Sines	ISS	1	Rua Marquês de Pombal, 49	7520-224, Sines	Sim	
Beja	Centro Distrital SS - Sede	ISS; IGFSS	10	Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, n.º 25	7800-511, Beja	Sim	
	LC Serpa	ISS	1	Rua José Maria da Graça Afreixo, Lote 5	7830-358, Serpa	Sim	

	SL Ourique	ISS	1	Rua 25 de Abril, 33	7670-250, Ourique	Sim	
	SL Almodovar	ISS	1	Rua do Convento	7700-263, Almodôvar	Sim	
	SL Alvito	ISS	1	Avenida dos Bombeiros Voluntários,	7920-011, Alvito	Sim	
	SL Barrancos	ISS	1	Rua das Fontainhas, 3	7230-018, Barrancos	Sim	
	SL Cuba	ISS	1	Rua 1.º de Maio	7940-121, Cuba	Sim	
	SL Mertola	ISS	1	Rua B - Paralela à Avenida Aureliano Mira Fernandes	7750-320, Mértola	Sim	
Évora	Centro Distrital SS - Sede	ISS; IGFSS	10	R. Ferragial do Poço Novo n°22	7005-208 Évora	Sim	
	LC Borba	ISS	1	Largo da Liberdade	7150-102, Borba	Sim	
	Mora	ISS	1	Rua Manuel José Godinho	7490-246, Mora	Sim	
	Arraiolos	ISS	1	Rua Cunha Rivara, 7A	7040-033, Arraiolos	Sim	
	Vila Viçosa	ISS	1	Rua Dr. Couto Jardim, 47, R/C	7160-263, Vila Viçosa	Sim	
	Alandroal	ISS	1	Praça da República, 29B	7250-116, Alandroal	Sim	
	Redondo	ISS	1	Rua Eng.º Duarte Pacheco, 10,	7170-008, Redondo	Sim	
	Portel	ISS	1	Rua da Vidigueira, 5B	7220-390, Portel	Sim	
	SL Viana do Alentejo	ISS	1	Rua Padre Luís Cruz, 15	7090-284, Viana do Alentejo	Sim	
	SL Estremoz	ISS	1	Praça Dr. José Dias Sena, 1	7100-123, Estremoz	Sim	
	SL Mourão	ISS	1	Largo das Portas de São Bento	7240-263, Mourão	Sim	
Portalegre	Centro Distrital SS - Sede	ISS	10	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre	Sim	
	Loja de Cidadão de Campo Maior	ISS	1	Rua Visconde Seabra, 2 e 2-A	7370-121, Campo Maior	Sim	
	SL Montargil	ISS	1	Rua Luís de Camões - Edifício do Centro Cultural de Montargil	7425-128, Montargil	Sim	
	SL Crato	ISS	1	Rua 1º de Dezembro, 1	7430-169, Crato	Sim	
	SL Castelo de Vide	ISS	1	Rua 5 de Outubro, 21 - Edifício do Centro Municipal de Cultura,	7320-119, Castelo de Vide	Sim	
	SL Marvão	ISS	1	Rua Dr. Matos Magalhães - Edifício do Centro Municipal de Proteção Civil	7330-121, Marvão	Sim	

Faro	Centro Distrital SS_Sede	ISS	15	Rua Pintor Carlos Porfírio, 35	8000-241, Faro	Sim	
	LC Faro	ISS	1	Mercado Municipal de Faro - Largo Dr. Francisco Sá Carneiro	8000-151, Faro	Sim	
	SL Vila Real de Santo António	ISS	3	Rua Catarina Eufémia, 53A	8900-255, Vila Real de Santo António	Sim	
	SL Messines	ISS	1	Bairro da Barrada	8375-100, São Bartolomeu de Messines	Sim	